



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24, Praça da Bandeira, 10, Centro CEP 65.970-000

OFICIO Nº 41 , DE 19 DE MAIO DE 2020

Mensagem

Porto Franco(MA), 19 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Gedeon Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Porto Franco- MA

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à reposição e reajuste dos salários dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Franco MA.

A reposição salarial se faz necessária em razão da correção monetária, ou seja, o índice de inflação medido pelo INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, apresentou percentual acumulado de aproximadamente 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) e o salário mínimo nacional proposto para o ano de 2020 é o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), influenciando diretamente no poder de compra dos servidores, ou melhor dizendo, na perda do poder de compra.

Para que os servidores do executivo não sejam desfavorecidos e para que os mesmos não tenham uma desvalorização salarial ainda maior, propõe-se um reajuste de igual percentual, sendo este de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento).

Caso não seja repassado o percentual proposto os salários dos servidores da saúde, os mesmos terão uma desvalorização ainda maior em seus proventos, frente ao aumento do salário mínimo proposto.

Assim para que os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Franco MA, não tenham defasagem

Camara Municipal de Porto Franco - MA
Protocolado em: 19/05/20
Visto: _____



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24, Praça da Bandeira, 10, Centro CEP 65.970-000

ainda maior em seus salários, sugerimos a reposição e reajuste no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento).

Certo que o presente projeto terá a aprovação de todos, antecipo agradecimento. Sem mais, subscrevo-me,

Porto Franco 18 de maio de 2020

Atenciosamente,

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24, Praça da Bandeira, 10, Centro CEP 65.970-000

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 19 DE MAIO DE 2020

**“CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO MA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) a remuneração atribuídos aos servidores do executivo da prefeitura municipal de Porto Franco MA.

Parágrafo Único. A reposição salarial ficou estimada em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), conforme índice do INPC/IBGE, cumulado dos últimos 12 (doze meses), e o reajuste em igual percentual.

Art. 2º A reposição, bem como, o reajuste serão aplicados somente a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA

Prefeito Municipal

TABELA 1

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL

NÍVEIS		0 A 3		3 A 6		6 A 9		9 A 12		12 A 15		15 A 18					
	A	%	reajuste	atualizado	B	reajuste	atualizado	C	reajuste	atualizado	D	reajuste	atualizado	E	reajuste	atualizado	F
V	1.518,74	4,31	65,46	1.584,20	1.579,49	68,08	1.647,57	1.642,67	70,80	1.713,47	1.708,38	73,63	1.782,01	1.776,71	76,58	1.853,29	1.847,79
IV	1.320,65	4,31	56,92	1.377,57	1.373,48	59,20	1.432,67	1.428,41	61,56	1.489,97	1.485,55	64,03	1.549,57	1.544,97	66,59	1.611,56	1.606,77
III	1.200,59	4,31	51,75	1.252,33	1.248,62	53,82	1.302,43	1.298,55	55,97	1.354,52	1.350,50	58,21	1.408,71	1.404,51	60,53	1.465,05	1.460,70
II	1.091,45	4,31	47,04	1.138,49	1.135,10	48,92	1.184,03	1.180,51	50,88	1.231,39	1.227,73	52,92	1.280,64	1.276,83	55,03	1.331,87	1.327,91
I	998,66	4,31	46,34	1.045,00	1.031,91	44,48	1.076,38	1.073,19	46,25	1.119,44	1.116,11	48,10	1.164,22	1.160,76	50,03	1.210,79	1.207,19

TABELA 2

[illegible][illegible][illegible]

[illegible]